



CARIMBO/ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PORTARIA Nº 029/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Determina regras de circulação dos processos Administrativos”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 16, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO os vícios de formalidade na tramitação dos processos administrativos, apontados na RECOMENDAÇÃO nº 01/2021 da Controladoria Geral do GURUPI-PREV;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o andamento dos processos deste Instituto, conforme a recomendação suso informada,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINA que nenhum processo poderá tramitar entre os departamentos deste Instituto, sem que antes tenha sido autuado, montado em capa com grampo trilha, com suas laudas devidamente paginadas, com assinatura e carimbo onde houver necessidade e devidamente tramitado pelo SIG, com a respectiva remessa.

Art. 2º. Caso o Departamento destinatário do processo verifique qualquer inobservância da determinação do artigo anterior, deverá devolvê-lo ao departamento remetente para regularização.

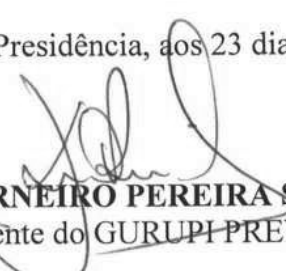
Art. 3º - Os processos deverão ser instruídos conforme “*checklist*” dos 4(quatro) anexos desta Portaria.

Parágrafo único. Nos casos não previstos pelos anexos desta Portaria, os processos deverão ser instruídos conforme anexos do Decreto nº 271 de 27 de Janeiro de 2021.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos legais.

Art. 5º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI-PREV